

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – DELCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DILIC

ATA DA REUNIÃO DA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO,
REALIZADA EM 10/10/22 às 10:00
HS NA SALA DE LICITAÇÕES,
SITUADA NA AV. BARÃO DO RIO
BRANCO, 2.846 – 3º ANDAR.
PROCESSO Nº 34.288/2022 – SOB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/22

03/22

SUBCOMISSÃO CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS: SINEY DA MOTTA RIZZO SOARES, RENATA SALLES PRAXEDES em substituição a CLÁUDIA DE SOUZA GOMES ROSA DA PAZ e DANIELLE REIS DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro compor a subcomissão de licitação, designada pela **Resolução nº 122** do DELCA, encarregada de licitar o objeto da **Concorrência Pública nº 03/22**, do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da licitação: CONTENÇÃO EM ENCOSTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ - REPASSE ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 007/2013 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS / PROGRAMA SOMANDO FORÇAS.

PRESENCAS: Além dos membros da subcomissão, compareceram as empresas: BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA. representada por Alessandro Gomes da Silva, DEMOLAC CONSTRUÇÕES LTDA. representada por Marcelo de Lima Basílio, ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. representada por Vanessa Pomim Guimarães, SANTOS MOTA ENGENHARIA LTDA. representada por Enaldo Dutra Assunção e PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. representada por Natanael Damasceno de Souza.

PROCEDIMENTO: Foram recebidos os envelopes “A” – documentação de habilitação e “B” – propostas das empresas participantes pelos membros da subcomissão de licitação, sendo abertos os envelopes de documentação das mesmas, sendo esta rubricada por todos os presentes. Após a análise detalhada da referida documentação, **esta subcomissão decidiu, por unanimidade, em inabilitar as empresas: BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, por descumprir o item 4.3 do Edital, ou seja, não apresentou atestado compatível com o objeto da licitação – barreira dinâmica e DEMOLAC CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir os itens: 1.3, ou seja, o contrato social não está consolidado, não apresentou as alterações contratuais e não trouxe o mesmo autenticado nem os originais para conferir; 3.1, ou seja, todas as certidões apresentadas estão vencidas e a do 2º Ofício não foi apresentada; 3.2, ou seja, não foi localizado o patrimônio líquido; 4.3, ou seja, não apresentou atestado compatível com o objeto da licitação – barreira dinâmica e 4.4, ou seja, a comprovação de vínculo empregatício com a empresa não está autenticada**

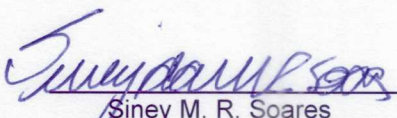


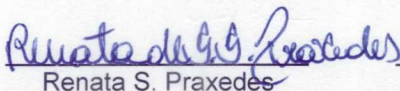
RAG



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 – PROC.
Nº 34.288/2022**

nem trouxe os originais para conferir e em habilitar as demais empresas participantes, por cumprirem todas as condições editalícias. Desta decisão as empresas inabilitadas manifestaram interesse em interpor recurso e as demais empresas desistem da interposição de recurso. Ressaltamos que os envelopes “B” – propostas das empresas participantes ficarão acautelados neste Departamento, devidamente lacrados, conforme recebidos. Nada mais havendo a tratar, é lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.*****


Siney M. R. Soares

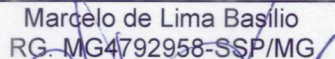

Renata S. Praxedes

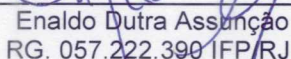

Danielle Reis de Sousa


Alessandro Gomes da Silva
RG. 20.059.108-9 DETRAN/RJ


Vanessa de Souza Pomim
CI: 21.669.922-3 – DETRAN/RJ


Natanael Damasceno de Souza
RG. 26.994.536-6 DETRAN/RJ


Marcelo de Lima Bastião
RG. MG4792958-SSP/MG


Enaldo Dutra Assunção
RG. 057.222.390 IFP/RJ